JORNAL DIARIO DO ACIONISTA
LTDA:26530904000112

Assinado de forma digital por JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Dados: 2023.03.24 06:41:40 -03'00'

Argo V Transmissão de Energia S.A.

(atual denominação da Odoyá Transmissora de Energia S.A.)

CNPJ/ME nº 20.514.590/0001-88 – NIRE 35.300.540.972

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Argo V Transmissão de Energia S.A. (atual denominação da Odoyá Transmissora de Energia S.A.)

Argo V Transmissão de Energia S.A. (atual denominação da Odayá Transmissora de Energia S.A.) ("**Companhia**" ou "**Emissora**"), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 841, 2º andar, conjunto 21, Itaim Bibi, CEP 04533-013, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 20.514.590/0001-88, na qualidade de emissora de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, de sua 1ª (Primeira) emissão ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), vem, através do presente Edital de Convocação, convocar os titulares das Debêntures em circulação ("**Debenturistas**"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Argo V Transmissão de Energia S.A.", celebrado entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos Debenturistas e agente fiduciário da Emissão, e as Fiadoras, conforme aplicável (conforme definido na Escritura de Emissão), em 9 de novembro de 2017, conforme alterada ("**Escritura de Emissão**" e "**Agente Fiduciário**", respectivamente), para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("**Assembleia**"), **a ser realizada, em primeira convocação, no dia 06 de abril de 2023, às 11:00 horas, de modo exclusivamente digital, através do sistema eletrônico Microsoft Teams,** nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução 81**"), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) A aprovação da contratação de financiamento adicional junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("**BNDES**"), mediante a celebração de um Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito, cujas condições foram aprovadas pelo BNDES, conforme a Decisão nº Dir. 197/2022, proferida em reunião realizada em 07 de julho de 2022, no valor de R$ 99.009.000,00 (noventa e nove milhões e nove mil reais), com incidência de taxa TLP + 1,50% ao ano, para implantação de reforços nas instalações de transmissão relativas ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 017/2014-ANEEL, conforme: (i) Resoluções Autorizativas ANEEL nº 10.089, de 25 de maio de 2021 e nº 10.760, de 13 de outubro de 2021; e (ii) o Primeiro Instrumento Particular de Aditivo ao Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão nº 001/2017, firmado entre Odoyá Transmissora de Energia S.A. (antiga denominação da Emissora) e a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia ("**Novo Contrato de Financiamento BNDES**"), de modo que não seja considerada um Evento de Inadimplemento que acarrete o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.1.2, (xv) da Escritura de Emissão; b) A autorização para que as Garantias Reais (conforme definidas na Escritura de Emissão), já compartilhadas entre os Debenturistas e o BNDES, nos termos do Contrato de Compartilhamento das Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), sejam, adicionalmente, compartilhadas em garantia da dívida decorrente do Novo Contrato de Financiamento do BNDES, em caso de aprovação pelos Debenturistas, de forma que as Garantias Reais passem a ser compartilhadas entre Debenturistas e BNDES, em garantia das dívidas decorrentes da Escritura de Emissão, do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 17.2.0372.1 ("**Contrato de Financiamento BNDES 2017**") e do Novo Contrato de Financiamento BNDES, na proporção dos respectivos saldos devedores, mediante formalização dos instrumentos listados nos itens abaixo, de modo que não seja considerada um Evento de Inadimplemento que acarrete o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.1.2, (xx) da Escritura de Emissão; c) A autorização para celebração de aditivo e consolidação ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças nº 17.2.0372.2, a ser celebrado entre o BNDES, o Agente Fiduciário, a Companhia, o Banco Bradesco S.A., na qualidade de banco administrador, nos moldes do documento arquivado na sede da Emissora, em caso de aprovação do Novo Contrato de Financiamento BNDES e do compartilhamento adicional das Garantias Reais, pelos Debenturistas, previsto no item (b) acima ("**Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**"), de modo que não seja considerada um Evento de Inadimplemento que acarrete o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.1.2, (xx) da Escritura de Emissão; d) A autorização para celebração de aditivo e consolidação ao Contrato de Penhor de Ações nº 17.2.0372.3, a ser celebrado entre o BNDES, o Agente Fiduciário, a ARGEB Energia Empreendimentos e Participações S.A. ("**ARGEB**") e a Companhia, nos moldes do documento arquivado na sede da Emissora, em caso de aprovação para (i) a celebração do Novo Contrato de Financiamento do BNDES e o compartilhamento adicional das Garantias Reais, previsto no item (b) acima, pelos Debenturistas, bem como que (ii) desde 30 de novembro de 2022, a ARGEB é a detentora da totalidade das ações de emissão da Emissora, conforme aprovado na "*Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Argo V Transmissão de Energia S.A., realizada em 28 de outubro de 2022*" ("**Aditivo ao Contrato de Penhor de Ações**"), de modo que não seja considerada um Evento de Inadimplemento que acarrete o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.1.2, (xx) da Escritura de Emissão; e) A autorização para celebração de aditivo ao Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças nº 17.2.0372.4, a ser celebrado entre o BNDES e o Agente Fiduciário, nos moldes do documento arquivado na sede da Emissora, em caso de aprovação do Novo Contrato de Financiamento BNDES e do compartilhamento adicional das Garantias Reais, pelos Debenturistas, previsto no item (b) acima ("**Aditivo ao Contrato de Compartilhamento das Garantias**"), de modo que não seja considerada um Evento de Inadimplemento que acarrete o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.1.2, (xx) da Escritura de Emissão; f) A autorização para a realização da devolução de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("**AFAC**"), a ser realizado com os acionistas, diretos ou indiretos da Emissora, no valor máximo de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), anteriormente à integral liquidação da Escritura de Emissão e do Contrato de Financiamento BNDES 2017, de modo que não seja considerado um Evento de Inadimplemento que acarrete o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.1.2, (ix) da Escritura de Emissão; e g) A autorização para que a Emissora pratique, em conjunto com o Agente Fiduciário, todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos, necessários à efetivação integral das deliberações tomadas no âmbito desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, as declarações e as certidões exigidas pelo BNDES para formalização do Novo Contrato de Financiamento BNDES. Informações Gerais: Documentos à Disposição dos Debenturistas: Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da Ordem do Dia constarão da Proposta da Administração a ser divulgada no website da Companhia (https://www.argoenergia.com.br/investidores/) ("**Proposta da Administração**"), bem como podem ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu canal de relacionamento com investidores) (ri@argoenergia.com.br ou financeiro@argoenergia.com.br) com cópia ao Agente Fiduciário, para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br. Os Debenturistas serão considerados habilitados e poderão comparecer na Assembleia mediante apresentação dos seguintes documentos: (i) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da Assembleia. A Companhia não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Os documentos para representação e participação na Assembleia deverão ser encaminhados previamente por e-mail para ri@argoenergia.com.br e financeiro@argoenergia.com.br com cópia ao Agente Fiduciário, para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente com, ao menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, sendo admitidos até o horário da Assembleia, conforme Resolução 81. A Assembleia será realizada por meio de plataforma eletrônica, nos termos da Resolução 81, cujo acesso será disponibilizado pela Emissora aos Debenturistas que solicitarem participação previamente por e-mail para ri@argoenergia.com.br e financeiro@argoenergia.com.br com cópia ao Agente Fiduciário, para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com, ao menos, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário de realização da Assembleia, e tendo comprovado poderes para participação, na forma descrita neste edital. Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 81, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto a distância até 2 (dois) dias antes da realização da assembleia geral de Debenturistas. O modelo do documento para preenchimento e envio da instrução de voto a distância e as informações completas estão disponíveis por e-mail, de acordo com os seguintes contatos: ri@argoenergia.com.br e/ou financeiro@argoenergia.com.br com cópia para af.assembleias@oliveiratrust.com.br. Este Edital de Convocação se encontra disponível nas respectivas páginas na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário (https://www.oliveiratrust.com.br/) e da Emissora (https://www.argoenergia.com.br/investidores/). A Emissora e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos dos Debenturistas no ínterim da presente convocação e da Assembleia Geral. São Paulo, 22 de março de 2023. **Argo V Transmissão de Energia S.A. (atual denominação da Odoyá Transmissora de Energia S.A.)** (22, 23 e 24/03/2023)